

Secretária Adjunta de Gestão

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**AUTORIZAÇÃO**

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Nome do Estabelecimento: DROGARIA NOVA
Razão Social: RICARDO B DIAS ME
Autorização n°: 83
N° do Protocolo: 0000020524/2019 **CNPJ:** 29.393.973/0001-10
Endereço: AV. ANTARTICA, 12 – QUADRA 01 LOTE 12
Bairro: NOVO TEMPO **CEP:** 78.042-355 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.

Cuiabá (MT), 04 de Outubro de 2019.

ONOFRE RUSSO FILHO
Coordenador de Vigilância Sanitária
COVISA/DIVISA/SMS/Cuiabá

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2019 COMDIPI

Torna público a prorrogação do prazo do Edital de Chamamento público n. 001/2019 para a seleção de Projeto a ser financiado pelo FUMAPI e das outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as leis Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, a Lei Municipal Nº 3.162 de 16/07/1.993 modificada pela Lei Nº 6.059 de 04/05/2016 e ainda a Lei 3.755 de 03/07/1.988 combinado com o Decreto 6.120 06/10/2016.

Considerando a deliberação da reunião do Colegiado do COMDIPI na Reunião Ordinária n. 009/2019 que se realizará em 25/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar "ad referendum" o prazo do item 9.1.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 COMDIPI/FUMAPI/ FINANCIAMENTO, para o dia **23/10/2019**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a retroagindo ao dia **02/10/2018**, devendo ser referendada na 10ª Reunião Ordinária e lavrada na ata.

Cuiabá, 07 de Outubro de 2019.

Jerônimo Luis Barbosa Urei
Presidente

EDITAL Nº. 004/2019/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Nº 5.956 de 26 de Junho de 2015, **CONVOCA** a Comunidade Escolar (pais, alunos e profissionais da educação) para participar do Processo de Eleição Geral para escolha de Diretor de Unidade Educacional (EMEB, EMEBC, CEEI, Creches e CMEI), Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional (EMEB, EMEBC, CEEI, Creches e CMEI), e Processo Seletivo para a função de Secretário Escolar (EMEB, EMEBC e CMEI) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá MT.

I – DOS CRITÉRIOS

1.1 – Para participar do Processo de Eleição, o candidato a **Diretor de Unidade Educacional-UE** deverá atender ao **Art. 38 da Lei Nº. 5.956/2015**, que estabelece os critérios da escolha que, dentre outros deverá observar:

a. ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
b. ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição na Unidade Educacional em que pretende atuar;
c. ser habilitado em Licenciatura Plena;
d. ter disponibilidade de (40) quarenta horas para a Rede Municipal de Ensino;

1.1.1 - Inexistindo na Unidade Educacional candidato com 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar o profissional da educação com apenas 01 (um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição;

1.1.2 - Em caso de reeleição, o candidato deverá apresentar relatório da gestão, com o parecer do CDUE, evidenciando índices de melhorias administrativas, pedagógicas e financeiras, devidamente homologado pela DE/FUNED/SME.

1.2 – Para participar do Processo de Eleição de **Coordenador Pedagógico** de Unidade Educacional, o candidato deverá atender aos **Art. 89 e 90 da Lei Nº. 5.956/2015**, que estabelece os critérios da escolha que, dentre outros deverá observar:

a. ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
b. ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos, até a data da inscrição na Unidade Educacional em que pretende atuar;
c. ser habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia;
d. ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas para a Rede Municipal de Ensino;

1.2.1 - na ausência de candidato com 02 (dois) anos de efetivo exercício, poderá inscrever-se o profissional com apenas 01(um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição.

1.2.2 - excepcionalmente, na ausência de profissional da educação com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, poderá inscrever-se o profissional com Licenciatura Plena em outras áreas.

1.2.3 - a função de **Coordenador Pedagógico** deverá ser exercida por profissionais da educação, observando a correspondência entre a lotação e o cargo na Unidade Educacional, sendo:

a) **EMEB, EMEBC, CEEI JEAN CARLOS (4 e 5 anos)** – Professor;
b) **Unidade de Creche** - Técnico em Desenvolvimento Infantil;
c) **Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, CEEI Portal da Fé (de 2 a 5 anos)** - Técnico em Desenvolvimento Infantil ou Professor.

1.2.4 - Em caso de continuidade na função, o profissional deverá apresentar relatório da gestão conforme Plano de Ação executado, com o parecer do CDUE, evidenciando índices de melhorias pedagógicas, devidamente homologado pela DE/SME.

1.3 - Somente haverá eleição para a função de **Coordenador Pedagógico em Unidades de Creche**, que atendem **acima de 100 (cem) crianças**, conforme prescreve o art. 38 da Lei Complementar nº 220/2010.

1.4 - Para participar do Processo de Seleção para **escolha de Secretário Escolar**, o candidato deverá atender ao Art. 116 da Lei Nº. 5.956/2015:

I. ser ocupante do cargo de Técnico de Administração Escolar efetivo ou estável do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino;
II. ter formação em ensino médio;
III. ter disponibilidade de (40) quarenta horas para a Rede Municipal de Ensino.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 292 – Bairro Bandeirantes, nesta Capital, nas seguintes datas e horários:

Data: 14 à 16/10/2019

Horário: das 8h às 17h

2.2 - **Todos os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:**

a) **Certidão de Adimplência do CDUE**, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente, secretário ou tesoureiro do CDUE, emitida pela FUNED/SME;

b) **Declaração emitida pela Assessoria Jurídica/SME**, comprovando que não responde a processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

c) **Declaração expedida pelo Instituto de Previdência (Cuiabá/Prev)**, de que não possui protocolo de aposentadoria;

d) **Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos/ Psicossocial/SME**, de que não possui licenças contínuas e sucessivas;

e) **Certidões negativas exigidas na Lei da Ficha Limpa Municipal** (ver Anexo I deste Edital);

f) **Certidão de Adimplência do Registro Acadêmico**, devidamente homologada pela Coordenadoria de Informação e Estatística/DPO/SME, quando o candidato for professor e estiver atuando em sala de aula (critério específico para **candidato a Coordenador Pedagógico**);

g) **Certidão de Adimplência do CDUE**, quando estiver no exercício da função ou esteja no exercício de presidente, secretário ou tesoureiro do CDUE, emitida pela FUNED/SME (critério específico para **candidato a processo seletivo de Secretário Escolar**);

h) **Declaração expedida pelo site da Prefeitura/Portal do Servidor**, por meio do link <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> comprovando efetividade na Rede Municipal de Ensino.

2.2.1 – Todos os candidatos, também, deverão:

a) Estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração própria;

b) Assinar Termo de compromisso de Dedicção Exclusiva;

c) Assinar termo de desistência e/ou afastamento, quando vinculado ao Estado e outras instituições públicas ou privadas;

d) Assinar Termo de Compromisso para participar dos cursos de formação ofertados pela SME;

e) Assinar declaração de **Termo de Desistência da Cooperação Técnica**, para aqueles que possuem vínculo com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) e para aqueles que possuem Termo de Permuta, com a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande - MT, ou outros Órgãos/Município, se eleito for.

f) Assinar Termo de Ciência de suspensão de estágio probatório para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica.

2.3 – Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, para conferência e autenticidade, **as cópias e os respectivos originais dos seguintes documentos:**

a) **Candidatos a Diretor de Unidade Educacional:**
I. Documentos Pessoais, RG/CNH, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito eleitoral;

II. Diploma de Habilitação em Curso de Licenciatura Plena;

III. Declaração expedida pela Escola com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE), comprovando atuação na unidade, com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício;

b) **Candidatos a Coordenadores Pedagógicos de Unidade Educacional:**

I. Documentos Pessoais, RG/CNH, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito eleitoral;

II. Certificado de Habilitação em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas do conhecimento de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);

III. Declaração expedida pela Escola com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE), comprovando atuação na unidade, com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício;

c) **Candidatos a Secretário Escolar de Unidade Educacional (EMEB, EMEBC, CEEI e CMEI):**

I. Documentos Pessoais, RG/CNH, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito eleitoral;

II. Declaração expedida pela DRH/SME, comprovando tempo de atuação na rede municipal de ensino.

III – DAS ETAPAS

3.1 – Para participar do Processo de Eleição de escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional, o candidato deverá atender aos Arts. 40 e 93, ambos da Lei Nº. 5.956/2015, prescritos em 04 (quatro) etapas a seguir:

I. primeira etapa - Ciclo de Estudo;

II. segunda etapa - Avaliação de Conhecimento;

III. terceira etapa - Proposta de Trabalho/Plano de Ação 2020/2022;

IV. quarta etapa – Eleição.

3.1.2 – Para participar do Processo de Seleção para escolha de Secretário Escolar deverá atender o Art. 118 da Lei Nº. 5.956/2015, prescritas em 02 (duas) etapas a seguir:

I. primeira etapa - Ciclo de Estudo;

II. segunda etapa - Avaliação de Conhecimento.

3.2 – A organização das etapas do processo de escolha do diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar será de responsabilidade de uma Comissão Central, constituída de forma paritária pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Sintep-Subsede de Cuiabá.

IV - DO CICLO DE ESTUDO

4 - O Ciclo de Estudo será realizado de forma presencial e não

4.1 - Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem 100% (cem por cento) de frequência na formação presencial e na execução das atividades de formação não presencial, estabelecidas pela Comissão que coordenará o processo.

V - DA AVALIAÇÃO

5 - A Avaliação de Conhecimento será constituída de prova escrita com questões objetivas e subjetivas.

5.1 - A avaliação será realizada sob a coordenação de uma comissão específica, constituída pela Secretaria Municipal de Educação para elaboração e correção da prova escrita.

5.2 – A pontuação máxima a ser atingida na Avaliação de Conhecimento é de 10,0 (dez) pontos.

5.2.1 - A classificação dos candidatos se dará mediante resultado obtido na Avaliação de Conhecimento.

5.2.2 - A Comissão de Avaliação/SME deverá apresentar o resultado da Avaliação de Conhecimento para a Comissão Central/SME;

5.2.3 - Será considerado apto o profissional que obtiver no mínimo 50% na Avaliação de Conhecimento.

5.2.4 - Após divulgado o resultado da Avaliação de Conhecimento, pela Comissão Central/SME, o candidato terá o prazo de até 24h para provimento de recuso, junto à Comissão Central/SME, conforme agenda eleitoral estabelecida no Item 8, deste Edital.

5.2.5 – O resultado da Avaliação de Conhecimento, alcançados pelos candidatos a Diretor e Coordenador Pedagógico, será entregue para a Comissão Interna que o divulgará junto à comunidade educacional com publicação dos nomes, em ordem alfabética, das notas obtidas, devendo estes serem fixados em local visível, conforme agenda eleitoral estabelecida no Item 8 deste Edital.

5.2.6 – A relação de referências bibliográficas que subsidiarão o Ciclo de Estudos e a prova escrita está nos Anexos II e III deste Edital.

5.3 - Ao profissional candidato a Secretário Escolar, que obtiver o percentual de no mínimo 50% na Avaliação de Conhecimento, fica assegurada a prioridade na opção pela Unidade Educacional onde estiver lotado.

5.3.1 – No ato da inscrição, o candidato a Secretário Escolar deverá declarar sua opção pela prioridade em continuar na unidade onde estiver lotado, caso alcance na Avaliação de Conhecimento pontuação igual ou superior a 50%.

5.3.2 - Após a atribuição por prioridade, as vagas resultantes desse processo serão disponibilizadas aos demais candidatos selecionados para Secretário Escolar, conforme ordem de classificação.

VI - DA PROPOSTA DE TRABALHO

6 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação do Diretor deverá conter objetivos, metas e estratégias, apontando ações para:

a) a melhoria das ações educativas na Unidade Educacional;

b) a preservação do Patrimônio Público;

c) a participação na gestão administrativa, financeira e pedagógica dos segmentos no cotidiano da Unidade Educacional.

6.1 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação de trabalho do Coordenador Pedagógico deverá conter objetivos, metas e estratégias, apontando ações para:

a) a melhoria das ações educativas na Unidade Educacional;

b) o fortalecimento e articulação entre os componentes curriculares e práticas pedagógicas;

c) a efetiva participação dos segmentos de professores e pais e/ou responsáveis da Unidade Educacional no processo de ensino aprendizagem.

6.1.2 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação deverá ser elaborada em sintonia com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

6.1.3 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação será analisada por uma Comissão constituída especificamente pela Secretaria Municipal de Educação e, não atendendo às orientações estabelecidas, será desconsiderada, cabendo à referida Comissão definir procedimentos específicos para a situação apresentada.

6.1.4 - O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho/Plano de Ação, conforme calendário definido pela Comissão será automaticamente eliminado.

6.1.5 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação deverá ser apresentada em Assembléia Geral da Comunidade Educativa, conforme estabelece o Art. 46, § 2º, da Lei Nº. 5.956/2015.

VII - DA ELEIÇÃO

7 - A Eleição nas Unidades Educacionais será no dia 06/12/2019,

conforme o que prescreve:

· **Unidades Escolares:**

ü com 02 (dois) turnos de funcionamento, será das 7h às 17h;

ü com 03 (três) turnos, será das 7h às 20h.

● **Unidades de Creches, CEEI, CMEI:**

ü das 06h30 às 18h;

7.1 – Terão direito ao exercício do voto para candidato a Diretor:

I - profissionais da educação efetivos e contratados que exercem suas

atividades na Unidade Educacional;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, a partir dos 12 (doze) anos de idade;

III - pai ou mãe, ou responsável legal dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos que tenham frequência comprovada.

7.2 – O coordenador pedagógico das Unidades Educacionais será eleito pelos profissionais da educação, em efetivo exercício na unidade.

7.2.1 - Nas Unidades Escolares, os conselheiros titulares também terão direito ao exercício do voto para Coordenador Pedagógico.

VIII - DA AGENDA DO PROCESSO ELEITORAL

8 – A Agenda Eleitoral para escolha de Diretor e Coordenador de Unidade Educacional e Processo Seletivo para Secretário Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cuiabá acontecerá de acordo com o cronograma das atividades propostas e especificadas no quadro a seguir:

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------------|--|
| 03/10/2019 à 07/10/2019 | Divulgação do Edital nas Unidades Educacionais e assinatura do Termo de Ciência. Local: Mural na entrada, saguão da SME. No site da Prefeitura Municipal de Cuiabá. |
| 07/10/2019 | Formação da Comissão Eleitoral nas Unidades Educacionais |
| 08/10/2019 | Encaminhamento via expediente oficial do Termo de Ciência, devidamente assinado à Comissão Central/SME. Local: Protocolo Central/SME. Observação: Item necessário para abertura das inscrições da Unidade. Encaminhamento oficial da relação dos membros da Comissão Eleitoral à Comissão Central/SME. Local: Protocolo Central SME. |
| 09/10/2019 | Reunião com as Comissões Eleitorais dos CMEI, CEEI e Creche. Local: Teatro Maestro China/SME. Horário: 18h30. |
| 10/10/2019 | Reunião com as Comissões Eleitorais das EMEB e EMEBC das Regionais Norte e Sul. Local: Teatro Maestro China/SME. Horário: 18h30. |
| 11/10/2019 | Reunião com as Comissões Eleitorais das EMEB e EMEBC das Regionais Leste e Oeste. Local: Teatro Maestro China/SME. Horário: 18h30. |
| 14 a 16/10/2019 | Inscrições dos Candidatos à função de Diretor e Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar de Unidade Educacional. Local: Secretaria Municipal de Educação/SME. Horário: 08h às 17h. |
| 18/10/2019 | Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Local: Mural do Saguão de Entrada na SME e site da prefeitura. Horário: a partir das 17h. |
| 21/10/2019 | Recursos das inscrições indeferidas. Local: Coordenadoria de Gestão e Legislação - DE Horário: 08 as 17h30. |
| 22/10/2019 | Resultado do Recurso das inscrições indeferidas. Local: Coordenadoria de Gestão e Legislação. Horário: 16h30. |
| 21/10 a 23/10/2019 | Ciclo de Estudos para candidato a Diretor, Coordenador e Secretário de Unidade Educacional. Local: a definir Horário: 18h às 22h Observação: A participação se dará conforme cronograma a ser expedido pela Comissão/Ciclo de Estudo/SME. |
| 24/10 a 10/11/2019 | Período de elaboração da Proposta de Trabalho/Plano de Ação do Diretor e Coordenador Pedagógico. |
| 23/10 a 24/10/2019 | Designação dos mesários, pela Comissão Eleitoral Interna, para compor as mesas receptoras de votos da EMEB/EMEBC/Creche/CMEI/CEEI. Local: Unidades Educacionais. |
| 25/10/2019 | Encaminhamento dos Nomes dos Mesários à Comissão Central/SME via Protocolo Central/SME. |
| 09/11 (Sábado) 8h as 12h | Prova escrita de Conhecimento para os candidatos a Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário de Unidade Educacional. Entrega do Relatório da Gestão , com o parecer do CDUE, evidenciando índices de melhorias administrativas, pedagógicas e financeiras, para |



| | |
|-------------------------------|---|
| | homologação pela DE/FUNED/SME, em caso de reeleição do Diretor. Local: a definir Horário: 08h às 12h |
| 11/11/2019 | Entrega da Proposta de Trabalho/Plano de Ação do Diretor, Coordenador Pedagógico à Comissão Central, acompanhado do cronograma da apresentação na comunidade da Unidade Educacional, aos profissionais da educação e CDUE. Local: Espaço Lounge/SME. Horário: 08h às 17h |
| 18/11/2019 | Divulgação do resultado da Avaliação de Conhecimento. Local: Mural saguão entrada da SME e site da prefeitura – a partir das 16h |
| 19/11/2019 | Apresentação de Recurso do resultado da Avaliação de Conhecimento. Local: Protocolo Central/SME. Horário: 08 às 17h30. |
| 22/11/2019 | Divulgação do resultado dos recursos acerca da Avaliação de Conhecimento. Local: Mural saguão entrada da SME e site da prefeitura - a partir das 17h. |
| 25/11/2019 | Devolução aos Candidatos à reeleição de Diretor do Relatório da Gestão, com parecer da DE/DGGE/FUNED/SME. Local: Espaço Lounge/SME. Horário: 08h às 17h. Retirada , pelo Presidente da Comissão Eleitoral Interna ou Presidente do CDUE, na SME, do Resultado da Avaliação de Conhecimentos dos candidatos a Diretor e Coordenador Pedagógico. Local: Espaço Lounge/SME. Horário: 08h às 17h. |
| 26/11 a 04/12/2019 | Divulgação ao Colégio Eleitoral das Unidades do resultado da avaliação de conhecimento dos candidatos a Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário das Unidades Educacionais. Local: Mural do saguão de entrada da SME e Mural do pátio nas Unidades de Ensino. Apresentação da Proposta de Trabalho/Plano de Ação e Relatório da Gestão , evidenciando índices de melhorias administrativas, pedagógicas e financeiras, devidamente homologado pela DE/FUNED/SME (este último item deve ser considerado somente em caso de reeleição de Diretor Escolar/Coordenador Pedagógico) à Comunidade Escolar/Creche, em Assembleia Geral. Período de Campanha Eleitoral. Local: Unidade Educacional. |
| 12/12/2019 | Atribuição dos profissionais selecionados para a função de Secretário Escolar, conforme classificação e vagas existentes. Local: Teatro Maestro China/SME. Horário: 14h. |
| 06/12/2019 | Eleição de Diretor e Coordenador Pedagógico. Local: Unidades Educacionais. Horário de Creche, CEEI Portal da Fé, CMEI: das 06h30min às 18h. Horário de Escola e CEEI Jean Carlos: 07h às 17h e/ou das 07h às 20h. Entrega na SME, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e Presidente do CDUE, do resultado da Eleição. Horário: das 18h às 22h. |
| 09/12/2019 | Apresentação do Recurso do resultado da Eleição. Local: Protocolo Central/SME. Horário: 08 às 17h30. |
| 12/12/2019 | Divulgação Oficial do resultado final da Eleição. Local: Mural do Saguão de Entrada na SME. Horário: 14h |
| 12/10 e 13/12/2019 | Apresentação do Recurso do resultado final da eleição. Local: Protocolo Central/SME. Horário: 08 às 17h30. |
| 16/12/2019 | Divulgação da análise do Recurso do Resultado Final da eleição. Local: Mural da SME. Horário: 16h |
| Entre os dias 17 a 21/12/2019 | Posse do Diretor, Coordenador Pedagógico eleitos e Secretário Escolar selecionado. |

IX – DO PERÍODO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CANDIDATO

9 – Durante o período da apresentação da Proposta de Trabalho/Plano de Ação e campanha eleitoral cuja abrangência corresponde à Agenda Eleitoral, apresentada no item VIII, fica **VEDADO ao Candidato e à Comunidade da Unidade Educacional**, com base no art. 72 da Lei nº 5956/2015:

- I - exposição de faixas e cartazes fora da Unidade Educacional;
- II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III - realização de festas na Unidade Educacional que não estejam previstas no calendário letivo;
- IV - utilização de carros de som e redes sociais;
- V - atos que impliquem oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- VI - após o deferimento da inscrição, fica vedada aparição isolada nos meios de comunicação com fins eleitorais;

VII - utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos governamentais;
VIII - denegrir a imagem do outro candidato.

VX – DAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE TERÃO ELEIÇÃO

10 – As unidades educacionais que terão eleição para Direção Escolar,

Coordenação Pedagógica e processo seletivo para Secretário Escolar:

| Nº | Regional | Unidade de Ensino | Horário de Votação |
|-----|----------|--|--------------------|
| a. | Sul | CEEI Portal da Fé | 6h30 às 18h30 |
| 2. | Sul | CEEI Jean Carlos Pinho | 6h30 às 18h30 |
| 3. | Sul | CMEI Manoel de Barros | 6h30 às 18h30 |
| 4. | Sul | CMEI Auro Ida | 6h30 às 18h30 |
| 5. | Oeste | CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino | 6h30 às 18h30 |
| 6. | Sul | CMEI Jaira Cuiabano | 6h30 às 18h30 |
| 7. | Norte | CMEI Névio Lotufo | 6h30 às 18h30 |
| 8. | Sul | CMEI Ady Figueiredo | 6h30 às 18h30 |
| 9. | Norte | CMEI Jorn.Paulo Maria Ferreira Leite | 6h30 às 18h30 |
| 10. | Norte | CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza | 6h30 às 18h30 |
| 11. | Norte | CMEI Ver. Paulo Ronan Ferraz Santos | 6h30 às 18h30 |
| 12. | Sul | CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro | 6h30 às 18h30 |
| 13. | Sul | CMEI Eng. Oscar Amelito | 6h30 às 18h30 |
| 14. | Sul | CMEI Gov José Garcia Neto | 6h30 às 18h30 |
| 15. | Leste | CMEI Leonel de Moura Brizola | 6h30 às 18h30 |
| 16. | sul | CMEI Ver. Julio Pinheiro | 6h30 às 18h30 |
| 17. | sul | CMEI Jornalista Marcos Coutinho | 6h30 às 18h30 |
| 18. | Norte | CMEI Marília Ines Pedrollo Salomoni | 6h30 às 18h30 |
| 19. | Norte | CMEI Regina Pia P. Bourbon Neves | 6h30 às 18h30 |
| 20. | sul | CMEI Antonio Batista da Cruz | 6h30 às 18h30 |
| 21. | Leste | EMEB 12 de Outubro | 7h às 17h |
| 22. | Leste | EMEB 8 de Abril | 7h às 17h |
| 23. | Leste | EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo | 7h às 17h |
| 24. | Leste | EMEB Antonio Ferreira Valentim | 7h às 17h |
| 25. | Leste | EMEB Augusto Mário Vieira | 7h às 17h |
| 26. | Leste | EMEB Celina Fialho Bezerra | 7h às 17h |
| 27. | Leste | EMEB Dom Bosco do Praeirinho | 7h às 17h |
| 28. | Leste | EMEB Dr. Fábio Firmino Leite | 7h às 17h |
| 29. | Leste | EMEB Dr. Orlando Nigro | 7h às 17h |
| 30. | Leste | EMEB Filogônio Correa | 7h às 17h |
| 31. | Leste | EMEB Hélio de Souza Vieira | 7h às 17h |
| 32. | Leste | EMEB Henrique da Silva Prado | 7h às 17h |
| 33. | Leste | EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires | 7h às 17h |
| 34. | Leste | EMEB Jescelino José Reiners | 7h às 20h |
| 35. | Leste | EMEB José Luiz de Borges Garcia | 7h às 17h |
| 36. | Leste | EMEB Profª Elza Luiza Esteves | 7h às 17h |
| 37. | Leste | EMEB Profª Guilhermina de | 7h às 20h |

| | | | |
|-----|-------|--|-----------|
| | | Figueiredo | |
| 38. | Leste | EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot | 7h às 17h |
| 39. | Leste | EMEB Profª Tereza Lobo Duarte | 7h às 17h |
| 40. | Leste | EMEB Maria da Glória | 7h às 17h |
| 41. | Leste | EMEB Quintino Pereira de Freitas | 7h às 17h |
| 42. | Leste | EMEB Santa Cecília | 7h às 17h |
| 43. | Leste | EMEB Silvino Leite de Arruda | 7h às 17h |
| 44. | Leste | EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins - CAIC EL DORADO | 7h às 17h |
| 45. | Norte | EMEB Antonia Tita Maciel de Campos | 7h às 20h |
| 46. | Norte | EMEB Aristotelino Alves Praeiro | 7h às 17h |
| 47. | Norte | EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva | 7h às 17h |
| 48. | Norte | EMEB Dejana Ribeiro de Campos | 7h às 20h |
| 49. | Norte | EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães | 7h às 17h |
| 50. | Norte | EMEB Profª Lenine de Campos Povoas | 7h às 20h |
| 51. | Norte | EMEB Madre Marta Cerutti | 7h às 17h |
| 52. | Norte | EMEB Orzina de Amorim Soares | 7h às 17h |
| 53. | Norte | EMEB Pedrosa de Moraes e Silva | 7h às 20h |
| 54. | Norte | EMEB Profª Gracildes Melo Dantas | 7h às 17h |
| 55. | Norte | EMEB Profª Firmo José Rodrigues | 7h às 17h |
| 56. | Norte | EMEB Profª Rafael Rueda | 7h às 17h |
| 57. | Norte | EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira | 7h às 17h |
| 58. | Norte | EMEB Ten. Octacilio Sebastião da Cruz | 7h às 17h |
| 59. | Oeste | EMEB Adelina Pereira Ventura | 7h às 17h |
| 60. | Oeste | EMEB Gláucia Maria Borges Garcia | 7h às 17h |
| 61. | Oeste | EMEB Juarez Sodré de Farias | 7h às 17h |
| 62. | Oeste | EMEB Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon | 7h às 20h |
| 63. | Oeste | EMEB Maria Eunice Duarte de Barros | 7h às 17h |
| 64. | Oeste | EMEB Maria Lucila da Silva Barros | 7h às 17h |
| 65. | Oeste | EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva | 7h às 17h |
| 66. | Oeste | EMEB Nossa Senhora Aparecida | 7h às 20h |
| 67. | Oeste | EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves | 7h às 17h |
| 68. | Oeste | EMEB Profª Alzira Valladares | 7h às 17h |
| 69. | Oeste | EMEB Profª Rita Caldas Castrillon | 7h às 17h |
| 70. | Oeste | EMEB Profª Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira | 7h às 17h |
| 71. | Oeste | EMEB Profª Francisval de Brito | 7h às 17h |
| 72. | Oeste | EMEB Profª Raulpho Paes | 7h às 20h |

| | | | |
|------|-------|---|-----------|
| | | de Barros | |
| 73. | Oeste | EMEB São João Bosco | 7h às 17h |
| 74. | Sul | EMEB Ana Luíza Prado Bastos | 7h às 17h |
| 75. | Sul | EMEB Ana Teresa Arcos Krause | 7h às 17h |
| 76. | Sul | EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem | 7h às 20h |
| 77. | Sul | EMEB Eugênia Pereira de Mello | 7h às 17h |
| 78. | Sul | EMEB Floriano Bocheneki | 7h às 17h |
| 79. | Sul | EMEB Francisco Pedrosa da Silva | 7h às 17h |
| 80. | Sul | EMEB Jesus Criança | 7h às 20h |
| 81. | Sul | EMEB José Torquato da Silva | 7h às 17h |
| 82. | Sul | EMEB Liberdade | 7h às 17h |
| 83. | Sul | EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo | 7h às 17h |
| 84. | Sul | EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz | 7h às 20h |
| 85. | Sul | EMEB Ministro Marcos Freire | 7h às 17h |
| 86. | Sul | EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo | 7h às 17h |
| 87. | Sul | EMEB Osmar José do Carmo Cabral | 7h às 17h |
| 88. | Sul | EMEB Profª Carlos Alberto Reys Maldonado | 7h às 17h |
| 89. | Sul | EMEB Profª Joana Dark da Silva | 7h às 17h |
| 90. | Sul | EMEB Profª Maria Dimpina Lobo Duarte | 7h às 17h |
| 91. | Sul | EMEB Profª Onofre de Oliveira | 7h às 17h |
| 92. | Sul | EMEB Profª Zeferino Leite de Oliveira | 7h às 17h |
| 93. | Sul | EMEB Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz | 7h às 17h |
| 94. | Sul | EMEB São Sebastião | 7h às 17h |
| 95. | Sul | EMEB Senador Darcy Ribeiro | 7h às 17h |
| 96. | Sul | EMEB Senador Gastão de Matos Muller | 7h às 17h |
| 97. | Sul | EMEB Silva Freire | 7h às 17h |
| 98. | Sul | EMEB Tereza Benguela | 7h às 17h |
| 99. | Sul | EMEB Clovis Hugney Neto – Vereador Clovito | 7h às 17h |
| 100. | Sul | EMEB VER. PAULO CAMPOS BORGES | 7h às 17h |
| 101. | CAMPO | EMREB Dr. Estevão Alves Correa | 7h às 20h |
| 102. | CAMPO | EMREB Herbert de Souza | 7h às 17h |
| 103. | CAMPO | EMREB Nossa Senhora Penha de França | 7h às 20h |
| 104. | CAMPO | EMREB Nova Esperança | 7h às 20h |
| 105. | CAMPO | EMREB Novo Renascer | 7h às 20h |
| 106. | CAMPO | EMREB Profª Benedita Xavier Rodrigues | 7h às 17h |
| 107. | CAMPO | EMREB Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite | 7h às 17h |
| 108. | CAMPO | EMREB Profª Udeney Gonçalves de Amorim | 7h às 20h |

10.1 – Unidades Educacionais que terão eleição para Diretor e

Coordenação Pedagógica de Creche:

| Nº | Regional | Unidade de Ensino | Função | | Horário |
|------|----------|---|---------|-------------------|---------------|
| | | | Diretor | Coord. Pedagógico | |
| 109. | Leste | Creche Mun. Benedita Dias Evangelista | X | | 6h30 às 18h30 |
| 110. | Leste | Creche Mun. CAIC Eldorado | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 111. | Leste | Creche Mun. Colomba Cacélia Lombardi Dorileo | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 112. | Leste | Creche Mun. Dona Micaela H. Souza Lima | X | | 6h30 às 18h30 |
| 113. | Leste | Creche Mun. Edna Catarina Perri Ricci | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 114. | Leste | Creche Mun. Francisco Santana | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 115. | Leste | Creche Mun. José Luiz Borges Garcia | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 116. | Leste | Creche Mun. Josefa Catarina de Almeida | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 117. | Leste | Creche Mun. Josefa da Silva Parente | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 118. | Leste | Creche Mun. Lucila Ferreira Fortes | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 119. | Leste | Creche Mun. Profº João Crisóstomo de Figueiredo | X | | 6h30 às 18h30 |
| 120. | Leste | Creche Mun. Risoleta Neves | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 121. | Leste | Creche Mun. Santa Clara | X | | 6h30 às 18h30 |
| 121. | Leste | Creche Mun. Santa Inês – Poção | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 122. | Leste | Creche Mun. São José Operário | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 123. | Leste | Creche São Francisco de Assis | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 124. | Leste | Creche São Mateus | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 125. | Norte | Creche Mun. Ale Guilherme A. da Costa Ribeiro | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 126. | Norte | Creche Mun. Altos da Glória | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 127. | Norte | Creche Mun. Iza Terezinha Piccoli Pagot | X | | 6h30 às 18h30 |
| 128. | Norte | Creche Mun. Inocêncio Leocádio da Rosa | X | | 6h30 às 18h30 |
| 129. | Norte | Creche Mun. João Batista Scalabrini | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 130. | Norte | Creche Mun. Maria Ligia Borges Garcia | X | | 6h30 às 18h30 |
| 131. | Norte | Creche Mun. Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 132. | Norte | Creche Mun. Pe. Armando Cavallo | X | | 6h30 às 18h30 |
| 133. | Norte | Creche Mun. Santa Inês – CPA | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 134. | Norte | Creche Mun. Wilmon Ferreira de Souza | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 135. | Oeste | Creche Mun. Embrião José Nicolau Pinto | X | | 6h30 às 18h30 |
| 135. | Oeste | Creche Mun. Espaço Livre | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 136. | Oeste | Creche Mun. Macaria | X | X | 6h30 às 18h30 |

| | | | | | |
|------|--------|--|---|---|---------------|
| | | Miltona de Santana | | | 18h30 |
| 137. | Oeste | Creche Mun. Maria Benedita Martins de Oliveira | X | | 6h30 às 18h30 |
| 138. | Oeste | Creche Mun. Profª Maria Figueiredo Nunes | X | | 6h30 às 18h30 |
| 139. | Oeste | Creche Mun. Renisea Guilhermette Barua | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 140. | Oeste | Creche Mun. Sebastião Tolomeu | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 141. | Oeste | Creche Mun. Tertuliana Maria de Arruda Souza "Mãe Nhara" | X | | 6h30 às 18h30 |
| 142. | CAMP O | Creche Mun. Elzira Cavalcante da Silva | X | | 6h30 às 18h30 |
| 143. | Sul | Creche Mun. Amália Curvo de Campos | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 144. | Sul | Creche Mun. Jamil Boutros Nadaf | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 145. | Sul | Creche Mun. Lais Amicucci Soares Martins | X | | 6h30 às 18h30 |
| 146. | Sul | Creche Mun. Lelita Lino da Silva | X | | 6h30 às 18h30 |
| 147. | Sul | Creche Mun. Manoelino de Jesus | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 148. | Sul | Creche Mun. Marechal Rondon | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 149. | Sul | Creche Mun. Maria Nery Batista Ribeiro | X | | 6h30 às 18h30 |
| 150. | Sul | Creche Mun. Mariuza do Carmo Ojeda de Barros | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 151. | Sul | Creche Mun. Profº Aecim Tocantins | X | | 6h30 às 18h30 |
| 152. | Sul | Creche Mun. Profº Rafael Rueda CAIC | X | X | 6h30 às 18h30 |
| 153. | Sul | Creche Mun. São Benedito | X | X | 6h30 às 18h30 |

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - Conforme prescreve a Lei 5956/2015 em seu Art. 39 e 91, é vedada a participação, no processo eletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
b) Esteve respondendo a processo administrativo disciplinar concluído com penalidade;

c) Esteve sob processo de sindicância concluído com penalidade;

d) Esteve inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

e) Esteve sob licenças contínuas ou sucessivas e disponibilidade de qualquer espécie;

f) Esteve na condição de diretor eleito e/ou designado, detentor de 02(dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos na mesma unidade.

11.1 - Será considerado inadimplente, o candidato à reeleição, cuja Unidade Educacional não esteja com a prestação de contas organizada, de acordo com as regras definidas pelo FUNED e legislação vigente.

11.2 - Será considerado inadimplente o profissional da educação que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos de acordo com a legislação.

11.3 - Entende-se por licenças sucessivas os períodos para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassarem nos últimos 03 (três) anos a somatória de 90 (noventa) dias.

11.3.1 - Entende-se por licenças contínuas e disponibilidades os períodos para tratamento de saúde e disponibilidade de qualquer espécie que ultrapassarem 24 (vinte e quatro) meses.

11.4 - É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação de desprezo pessoal, uso indevido da imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato junto à Comunidade Educativa, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar.

11.4.1 - Os candidatos poderão credenciar até 02 (dois) fiscais, preferencialmente, da comunidade escolar.

11.5 - O diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar que, no exercício de seu mandato, observe duas avaliações com desempenho inferior a 50% (cinquenta por cento) ficará impedido de inscrever-se no presente processo.

11.6 - Diretor, Coordenador Pedagógico eleito e Secretário de Unidade Educacional selecionado deverão atender em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino (inclusive salas anexas), estabelecendo cronograma de horários e períodos a serem afixados em local de fácil consulta e visibilidade.

11.6.1 - Em comprovando a não disponibilidade de carga horária e atendimento aos turnos de funcionamento da unidade educacional, o Diretor, o Coordenador

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ANEXO VI

DECLARAÇÃO APTO A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA

Pelo presente instrumento, eu _____
RG _____ Órgão expedidor _____ CPF _____
Lotado na Unidade Educacional _____, Cargo _____

DECLARO estar apto a movimentar Contas Bancárias atendendo o que prescreve o Art. 38, item VIII, da Lei nº 5.956 de 26 de junho de 2015, atendendo o prescrito no Edital XXXXX/2019/GS/SME.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

Candidato

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OFERTADOS PELA SME

Eu, _____, portador do RG N° _____ e CPF N° _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, lotado na _____, no cargo de _____.

COMPROMETO-ME, se eleito ou selecionado for, em participar dos Cursos de Formação ofertados pela SME conforme Art. 116, item IX da Lei N° 5.956 de 26 de junho de 2015.

Cuiabá/MT ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, portador do RG N° _____ e CPF N° _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, lotado na _____, no cargo de _____.

DECLARO estar ciente e concordar com as condições previstas na Lei N° 5.956 de 26 de junho de 2015, Portaria N° 395/2019/GS/SME e Edital N° 004/2019/GS/SME.

Assumo portanto, o compromisso, caso seja eleito, de exercer a função de _____ na Unidade Educacional _____ atuando em período integral e confirmando disponibilidade de carga horária para Dedicção Exclusiva nos turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno), inclusive salas anexas, se existir.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/PERMUTA PELO PRESENTE INSTRUMENTO EU, _____

RG _____ SSP _____ CPF _____ Lotado na UNIDADE EDUCACIONAL _____ Cargo _____

Declaro estar ciente e proceder à desistência do processo de Cooperação Técnica/SME/SEDUC ou Permuta com a Secretaria Municipal de Várzea Grande e ou outros Municípios de Mato Grosso para fins de efetivação de candidatura à função de _____ na referida unidade, Rede Municipal de Ensino de Cuiabá em 2.019.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura por extenso do interessado

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO

Eu, _____, cargo _____, Matrícula N° _____, admitido em _____ lotado na Unidade Educacional _____, designado para _____, declaro estar ciente dos critérios e etapas do processo de estágio probatório, conforme informações gerais abaixo:

Estágio Probatório: Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

Fundamentação legal: Artigo 2º da Instrução Normativa do Estágio Probatório N° 003/2017 GS - SME.

VIII - Que para efeito de cumprimento do Estágio Probatório, o profissional deverá desempenhar suas funções no específico cargo para o qual foi nomeado.

Ao assumir a função designada de _____, no (a) _____, a partir da data _____, estou ciente que terei o processo de avaliação de estágio probatório **SUSPENSO**. Retornando ao efetivo exercício do cargo para o qual tomei posse, darei continuidade ao cumprimento do estágio probatório suspenso anteriormente.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Profissional da Educação
Diretor de Recursos Humanos/CGP/DRH/SME

DESISTÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA VEM INFORMAR QUE A BENEFICIÁRIA DO RESIDENCIAL NICO BARACT II SENHORA RAIDES DE OLIVEIRA ALMEIDA DESISTIU VOLUNTARIAMENTE DA UNIDADE HABITACIONAL CASA 35 QUADRA 24.

CUIABÁ, 07/10/2019

AIR PRAEIRO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n° 028/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais, cujo certame teve como vencedora as empresas: ANDREIA DOS SANTOS PINTO 00699052157 inscrita no CNPJ: 14.212.494/0001-82, para o item: 144 R\$ 0,54; SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, para os itens: 04 R\$ 3,55; 06 R\$ 7,55; 44 R\$ 19,95; 49 R\$ 2,99; 93 R\$ 11,30; 94 R\$ 7,00; 115 R\$ 9,60; 131 R\$ 1,90; 133 R\$ 3,72; 169 R\$ 22,00; 196 R\$ 1,30; 197 R\$ 7,80; K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, para os itens: 01 R\$ 4,02; 10 R\$ 5,00; 17 R\$ 12,73; 23 R\$ 5,13; 24 R\$ 3,72; 27 R\$ 4,44; 28 R\$ 3,59; 30 R\$ 3,90; 41 R\$ 29,83; 43 R\$ 13,99; 45 R\$ 11,55; 47 R\$ 4,65; 50 R\$ 3,49; 52 R\$ 3,85; 60 R\$ 2,35; 64 R\$ 2,20; 66 R\$ 3,40; 71 R\$ 2,10; 79 R\$ 3,56; 82 R\$ 1,05; 88 R\$ 5,05; 98 R\$ 97,75; 101 R\$ 92,54; 110 R\$ 3,40; 111 R\$ 3,45; 120 R\$ 6,47; 122 R\$ 3,53; 123 R\$ 3,95; 125 R\$ 2,20; 127 R\$ 2,15; 128 R\$ 5,27; 130 R\$ 2,05; 132 R\$ 8,50; 136 R\$ 5,49; 146 R\$ 8,90; 149 R\$ 4,79; 154 R\$ 6,80; 155 R\$ 7,00; 168 R\$ 15,95; 174 R\$ 4,10; 175 R\$ 3,60; 176 R\$ 3,60; 177 R\$ 20,00; 178 R\$ 3,95; 182 R\$ 16,60; 199 R\$ 10,50; 208 R\$ 5,67; 212 R\$ 1,20; L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 10.448.902/0001-49, para os itens: 09 R\$ 4,30; 21 R\$ 5,05; 22 R\$ 4,12; 33 R\$ 31,20; 34 R\$ 31,20; 42 R\$ 1,24; 55 R\$ 3,05; 57 R\$ 1,60; 61 R\$ 2,30; 62 R\$ 1,40; 69 R\$ 7,24; 70 R\$ 1,17; 96 R\$ 3,12; 103 R\$ 6,58; 104 R\$ 6,62; 112 R\$ 1,36; 114 R\$ 2,06; 118 R\$ 2,47; 137 R\$ 1,45; 145 R\$ 4,72; 147 R\$ 3,12; 148 R\$ 3,34; 152 R\$ 3,90; 153 R\$ 3,89; 172 R\$ 9,82; 179 R\$ 6,12; 184 R\$ 3,93; 187 R\$ 0,99; 188 R\$ 4,35; 189 R\$ 0,80; 190 R\$ 0,91; 211 R\$ 4,99; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, para os itens: 02 R\$ 2,83; 03 R\$ 2,97; 05 R\$ 0,90; 07 R\$ 2,00; 08 R\$ 7,54; 12 R\$ 3,64; 13 R\$ 3,65; 15 R\$ 5,25; 16 R\$ 3,25; 19 R\$ 7,03; 20 R\$ 6,60; 31 R\$ 3,20; 32 R\$ 3,20; 36 R\$ 114,00; 37 R\$ 7,95; 40 R\$ 19,60; 48 R\$ 3,44; 51 R\$ 3,35; 53 R\$ 3,02; 54 R\$ 2,70; 56 R\$ 2,65; 58 R\$ 3,10; 59 R\$ 2,34; 63 R\$ 4,65; 65 R\$ 2,25; 67 R\$ 1,60; 68 R\$ 3,45; 72 R\$ 1,24; 74 R\$ 4,65; 75 R\$ 1,55; 76 R\$ 5,50; 77 R\$ 0,48; 78 R\$ 1,10; 80 R\$ 6,15; 81 R\$ 1,55; 83 R\$ 27,58; 84 R\$ 8,80; 85 R\$ 2,15; 86 R\$ 4,48; 87 R\$ 2,82; 89 R\$ 2,18; 90 R\$ 2,80; 91 R\$ 38,85; 95 R\$ 1,40; 97 R\$ 3,62; 99 R\$ 18,30; 102 R\$ 0,90; 106 R\$ 19,00; 108 R\$ 6,43; 113 R\$ 3,98; 116 R\$ 3,30; 117 R\$ 2,80; 119 R\$ 2,80; 121 R\$ 4,00; 124 R\$ 3,40; 126 R\$ 3,38; 129 R\$ 2,08; 134 R\$ 4,90; 135 R\$ 1,70; 139 R\$ 42,00; 140 R\$ 135,80; 141 R\$ 2,60; 142 R\$ 4,52; 151 R\$ 1,40; 156 R\$ 0,95; 159 R\$ 7,49; 160 R\$ 11,20; 161 R\$ 12,60; 162 R\$ 4,23; 164 R\$ 2,00; 165 R\$ 4,80; 166 R\$ 1,05; 167 R\$ 5,85; 171 R\$ 11,10; 181 R\$ 4,60; 183 R\$ 3,65; 185 R\$ 0,85; 198 R\$ 4,37; 200 R\$ 23,92; 201 R\$ 9,90; 202 R\$ 12,20; 203 R\$ 12,20; 204 R\$ 12,20; 206 R\$ 27,82; 207 R\$ 5,30; 209 R\$ 7,56; 210 R\$ 16,20; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 325.868,79 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Curvelândia/MT, 07 de outubro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CALÇADOS DE SEGURANÇA (EPI'S)**, para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **067/2019**, Processo de Compra n° **1915/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 14.535,00** (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 04/10/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS É ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE